



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 05 – JANEIRO/2022
Portaria Nº 01/2022 (PRAD)

Teresina, 10 de janeiro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 1 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: 23111.001206/2022-87

Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.000579/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de serviço de hospedagem, para atendimento das demandas da UFPI.

- Maria José Carvalho, Unidade de Exercício: Coordenadora de Serviços Operacionais (CSO/PREUNI);
- Mariana Santa Sousa Bandeira, Unidade de Exercício: Pró-reitoria de administração (PRAD/UFPI);
- Naysa Pinheiro de Moraes, Unidade de Exercício: Diretoria Administrativa (DA/PRAD);
- Jedeias de Amorim Junior, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitação (CCL/PRAD);
- Vanessa Castelo Branco Macambira, Unidade de Exercício: Gerência de Contratos (GECON/DA).
- Simonne Saraiva Nunes Santana, Unidade de Exercício: Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF/PRAD);
- Rangel de Sales Meireles Lotação, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Orçamento (COR/PROPLAN);

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 10/01/2022 11:51)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **988eb02b38**